

REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS
"Venda Sandos Hotels e Resorts e concorra a uma viagem com acompanhante!"

1. CAMPANHA DE INCENTIVO

Esta Campanha é desenvolvida pelas unidades de negócio **TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A. ("RexturAdvance")** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.916.590/0001-25**, com sede na Rua Catequese, 227 – 8º Andar – Sala 84 - Jardim – na Cidade de Santo André/SP e **VISUAL TURISMO LTDA ("RexturAdvance")** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.541.841/0001-06**, com sede na Rua das Figueiras, 501 – 1º andar – salas 11 a 15 - Jardim – na Cidade de Santo André/SP ("**REALIZADORAS**") e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço das **REALIZADORAS**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular a venda de hotelaria na rede Sandos Hotels e Resorts (Sandos Cancun, Sandos Playacar, Sandos Caracol e Sandos Finisterra) por meio das plataformas NATREND e/ou VisualNATREND.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	25	OUTUBRO	2021	13	DEZEMBRO	2021
Período de Check-in/Check-out:	[N/A]					
Divulgação dos Resultados	Até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do Período de Participação					
Entrega do(s) Prêmio(s)	Os prêmios serão entregues em até 60 (sessenta) dias da divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES APLICÁVEIS			
	<p>Prêmio: 01 (uma) Carta Cortesia para Hospedagem em Apto DBL (duplo), contendo 6 diárias (sendo 03 (três) noites no Sandos Playacar e 03 (três) noites no Sandos Caracol)* + aéreo e transfer no destino (incluindo a "troca" de hotel) para você (ganhador) e um acompanhante.</p> <p>*Período da viagem: de 20/04/2022 a 25/06/2022 ou 01/08/2022 a 20/11/2022. O ganhador deverá informar a data de preferência no máximo até o dia 10/03/2022. O aéreo, transfer no destino (incluindo a "troca" de hotel) e hospedagem (All inclusive) estão inclusos e deverão respeitar o período de viagem descrito acima, bem como o prazo máximo de solicitação (até o dia 10/03/2022). O deslocamento até o aeroporto de Origem, seguro viagem e demais custos da viagem são por conta da agência ganhadora.</p>	<p>A agência de viagens, que mais vender* hospedagem na rede Sandos Hotels e Resorts**, concorre a uma viagem com acompanhante***!</p> <p>(*) Mais vender em volume de vendas (faturamento BRL). Premiação condicionada a venda mínima total de R\$ 13.200,00 treze mil e duzentos reais.</p> <p>(**) Hotéis participantes: Sandos Cancun, Sandos Playacar e Sandos Caracol e Sandos Finisterra;</p> <p>(***) Período da viagem: de 20/04 a 25/06/2022 ou 01/08 a 20/11/2022, ganhador deve informar a data de preferência no máximo até dia 10/03/2022.. O aéreo, transfer no destino e hospedagem (All inclusive) estão inclusos e deverão respeitar o período de viagem descrito acima, bem como o prazo máximo de solicitação (até dia 10/03/2022). O deslocamento até o aeroporto de Origem, seguro viagem e demais custos da viagem são por conta da agência ganhadora.</p>	<p>O prêmio (Carta Cortesia) será entregue diretamente a agência de viagem ganhadora. A validade e condições de utilização seguirão conforme descrito no mesmo. O deslocamento até o Aeroporto de Origem, Seguro Viagem e demais custos da viagem são por conta da agência ganhadora.</p> <p>Os protocolos de entrada no México podem ser consultados no site: https://www.cvccorp.com.br/fronteiras/mexico/</p> <p>Serviços elegíveis: Serão válidos para esta Campanha as vendas de hotelaria, reservadas e emitidas diretamente por meio das plataformas NaTREND ou VisualNaTREND. Fornecedor: Sandos (Hotéis participantes: Sandos Cancun, Sandos Playacar, Sandos Caracol e Sandos Finisterra)</p> <p>Serviços inelegíveis: Não serão considerados válidos para fins desta Campanha vendas realizadas por outras plataformas a não ser nas descritas acima.</p> <p>Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.</p>			
Público-Alvo	Campanha destinada a(o) (válido para o item que esteja assinalado com "x"):					

	[X] Esta Campanha é destinada às AGÊNCIAS DE VIAGENS (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros das REALIZADORAS), por intermédio dos AGENTES DE VIAGENS (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das AGÊNCIAS DE VIAGENS)
Participantes	<p>Condições:</p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que mantiverem relação comercial com as REALIZADORAS durante o período de vigência desta Campanha.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, conforme descrito no item 4, perdem o direito à premiação da Campanha.</p> <p>3) Caso esta Campanha seja destinada às AGÊNCIAS DE VIAGENS a carta cortesia será disponibilizada em nome da pessoa jurídica participante cabendo ao administrador da agência informar os dados do AGENTE DE VIAGENS (pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que seja funcionário da AGÊNCIA DE VIAGENS) que usufruirá da viagem de premiação em tempo hábil, seguindo o período de viagem e prazo máximo de solicitação, conforme descrito no item 1.2.</p> <p>3) AGÊNCIAS DE VIAGENS que forem descadastradas das REALIZADORAS não podem participar desta Campanha. Da mesma forma, Agências de Viagens que possuam pendências financeiras perante às REALIZADORAS não são elegíveis a participar desta Campanha.</p>
Território e Dúvidas	<p>4) As REALIZADORAS definem como participantes desta campanha as agências de todos os mercados.</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para campanhasb2b@cvccorp.com.br</p>
Condições Especiais	<p>Para esta Campanha, os Participantes deverão observar, ainda, as seguintes condições especiais (válido para os itens que estejam assinalados com "x"):</p> <p>[x] Participação condicionada à venda mínima total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em hospedagem na rede Sandos Hotels e Resorts (Hotéis participantes: Sandos Cancun, Sandos Playacar, Sandos Caracol e Sandos Finisterra), reservados e emitidos diretamente através das plataformas NaTREND ou VisualNaTREND, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.</p> <p>[x] As vendas das agências cadastradas na base LOT e/ou GLOBALTREND não são elegíveis e não serão contabilizadas na apuração.</p>

2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em https://b2b.cvccorp.com.br/comunicados/2021/1022_b2b_cam_sandos.htm

2.2. Serviços elegíveis: Serão válidos para esta Campanha as vendas de hotelaria, reservadas e emitidas diretamente por meio das plataformas NaTREND ou VisualNaTREND.

Fornecedor: Sandos Hotels e Resorts (Hotéis participantes: Sandos Cancun, Sandos Playacar, Sandos Caracol e Sandos Finisterra)

2.3. Serviços inelegíveis: Não serão considerados válidos para fins desta Campanha vendas realizadas por outras plataformas.

2.3.1. Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a **REALIZADORA** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo.

3.2. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela **REALIZADORA**, de sua imagem, nome, e voz, até 30 de dezembro de 2022, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

- 3.4.** O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la exclui-se do direito de reivindicações às **REALIZADORAS** bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio. No caso de ações judiciais em que as **REALIZADORAS** sejam envolvidas o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo às **REALIZADORAS** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que as **REALIZADORAS** poderão denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.
- 3.5.** Esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e as **REALIZADORAS**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.
- 3.6.** As premiações desta Campanha (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza; e (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, não podendo ser trocadas ou substituídas por dinheiro.
- 3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são imagens meramente ilustrativas.
- 3.8.** As **REALIZADORAS** não se responsabilizam pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas e interrupções, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior ou caso fortuito.
- 3.8.1.** Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema das **REALIZADORAS**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, as **REALIZADORAS** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.
- 3.9.** Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.
- 3.10.** As **REALIZADORAS** tratam os dados pessoais obtidos em nome do(s) prestador(es) de Serviços elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas **REALIZADORAS** nesta Campanha estão disciplinadas nas Políticas de Privacidade das **REALIZADORAS**, disponíveis em <https://new.trendviagens.com.br/privacidade/>, <https://www.visualturismo.com.br/privacidade/>
- 3.11.** Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação das **REALIZADORAS**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.
- 3.12.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pelas **REALIZADORAS**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes. Eventuais questionamentos a respeito dos resultados deverão ser apresentados em no máximo 48hs da divulgação, sob pena de caducidade.
- 3.13.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, as **REALIZADORAS** poderão finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento.
- 3.14.** Elege-se o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.